

Estudo Técnico Preliminar 10/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 53554.000589/2024-21

2. Descrição da necessidade

- 2.1. A Gerência Regional nos Estados da Bahia e Sergipe (GR08) e Unidade Operacional de Sergipe (UO08.1), unidades da Agência Nacional de Telecomunicações, possuem diversas atribuições definidas por meio do Regimento Interno da Agência, aprovado pela Resolução nº 612/2013.
- 2.2 Entre tais atribuições, consta a representação institucional Agência, incluindo a realização de eventos e reuniões que contam com a participação de público externo (*stakeholders* de interesse) e eventos internos (treinamentos e reuniões de trabalho) que contam com a participação de servidores de outras unidades organizacionais da Agência.
- 2.3 Ainda, para o desempenho das suas demais atividades, as unidades contam com corpo funcional alocado fisicamente em suas respectivas sedes.
- 2.4 Nesse sentido, para garantir espaço adequado para o desempenho de todas as competências institucionais da GR08 e da UO08.1, é necessário que se disponha de equipamentos e utensílios domésticos adequados para recepcionar todos os públicos, além de assegurar a qualidade de vida no trabalho de todos os servidores e colaboradores.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GERÊNCIA REGIONAL DA ANATEL NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE	Fábio Alexandre Oliveira Lago

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Da execução indireta:

- 4.1.1. O Decreto nº 9.507 de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional estabelece, em seu art 3º:
- Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:*
- I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;*
- II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;*
- III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e*

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do **caput** poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

4.1.2. Estando o serviço que se pretende contratar acolhido pelo normativo supracitado, decide-se por instruir o processo para análise da viabilidade da sua execução indireta, mediante contratação de empresa que cumpra os requisitos a seguir elencados.

4.2. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

4.2.1. Requisitos Gerais:

4.2.1.1. Contratação de pessoa jurídica de direito privado habilitada a fornecer equipamentos.

4.2.2. Requisitos Específicos:

4.2.2.1. Para atendimento às necessidades, identificou-se os seguintes equipamentos a serem adquiridos:

Item	Equipamento	Quantidade	Local da Necessidade
1	Split Hiwall 18.000 BTUs	1	Unidade Operacional de Sergipe (UO08.1)
2	Split Piso Teto 30.000 BTUs	2	Gerência Regional nos Estados da Bahia e Sergipe (GR08)
3	Split Piso Teto 60.000 BTUs	2	Gerência Regional nos Estados da Bahia e Sergipe (GR08)
4	Serviço de instalação/desinstalação com fornecimento de materiais	9	Unidade Operacional de Sergipe (UO08.1)
5	Serviço de instalação/desinstalação com fornecimento de materiais	15	Gerência Regional nos Estados da Bahia e Sergipe (GR08)

4.2.2.2. Os bens são comuns, sendo facilmente encontrados no mercado, devendo preencher as seguintes características:

Equipamento	Características
	• Capacidade: 18.000 BTUs • Deve possuir filtro para reter partículas de bactérias e ajuda na eliminação de odores e poeira; • Garantia mínima de 2 anos; • Gás Ecológico R410A;

Aparelho de ar condicionado tipo split Hi-Wall, 18.000 BTUs	• Voltagem 220V bifásico; • Classificação energética INMETRO: A; • Serpentina da Condensadora de cobre; • Tecnologia: Convencional ou inverter; • Tipo de Compressor: Rotativo; • Ciclo Frio ou frio/quente.
Aparelho de ar condicionado tipo split Piso-Teto, 30.000 BTUs	• Capacidade: 30.000 a 36.000 BTUs • Insuflamento da Unidade Interna com duplo air swing (cima-baixo e esquerda-direita); • Deve possuir filtro para reter partículas de bactérias e ajuda na eliminação de odores e poeira • Garantia mínima de 3 anos; • Gás Ecológico R410A; • Voltagem 220V Trifásico; • Classificação energética INMETRO: A; • Serpentina da Condensadora de cobre; • Unidade Externa Condensadora: Fluxo horizontal do ar; • Tecnologia: Convencional ou inverter; • Ciclo Frio ou frio/quente.
Aparelho de ar condicionado tipo split Piso-Teto, 60.000 BTUs	• Capacidade: 60.000 BTUs • Insuflamento da Unidade Interna com duplo air swing (cima-baixo e esquerda-direita); • Deve possuir filtro para reter partículas de bactérias e ajuda na eliminação de odores e poeira • Garantia mínima de 3 anos; • Gás Ecológico R410A; • Voltagem 220V Trifásico; • Classificação energética INMETRO: A; • Serpentina da Condensadora de cobre; • Unidade Externa Condensadora: Fluxo horizontal do ar; • Tecnologia: Convencional ou inverter; • Ciclo Frio ou frio/quente.
	• Remoção das unidades evaporadores e condensadoras;

Serviço de desinstalação de aparelhos de ar condicionado	• Fornecimento de material para proteção dos equipamentos; • Deslocamento para o depósito da Contratante.
Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado	• Interligação frigogênica entre as unidades condensadora /evaporadora através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante; • Isolamento térmico das tubulações; • Embutimento da tubulação e/ou cabos; • Instalação física da unidade condensadora; • Instalação física da unidade evaporadora; • Interligação entre unidades; • Suportação das tubulações; • Carga de gás refrigerante; • Partida inicial do equipamento visando testar o adequado funcionamento; • Desmontagem e montagem de forro, onde houver; • Instalação do aparelho de ar condicionado.

4.3. Critérios e práticas de sustentabilidade:

4.3.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA (3500985), e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

e) A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens dos materiais fornecidos, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto nº 7.404, de 2010 e demais legislações correlatas.

4.4. Avaliação da duração inicial do contrato:

4.4.1. O contrato deverá ter duração de até 90 (noventa) dias, conforme o art. 105 da Lei 14.133/21.

4.5. Necessidade de transição contratual:

4.5.1. Não foi identificada a necessidade de adoção de medidas de transição contratual.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para o atendimento da demanda especificada, foram levantadas as seguintes alternativas:

5.1.1. Alternativa 1: Aquisição dos bens com entrega total (lote único)

a) Descrição: Essa forma de aquisição implica na entrega da totalidade dos bens que se pretende adquirir em uma única parcela, após a assinatura do contrato ou envio da Nota de Empenho (nos casos em que o Termo de Contrato for dispensado).

b) Pontos positivos: possibilidade de ocorrer economia de escala.

c) Pontos negativos: redução da competitividade.

5.1.2. Alternativa 2: Aquisição dos bens com entrega parcelada (um lote por tipo de equipamento)

a) Descrição: Essa forma de aquisição implica na aquisição dos bens em lotes catalogados por tipo de equipamento, após a assinatura do contrato ou envio da Nota de Empenho (nos casos em que o Termo de Contrato for dispensado).

b) Pontos positivos: possibilidade de aumento da competitividade.

c) Pontos negativos: aumento do custo da contratação pela redução no ganho de escala.

5.2. Da consulta ou audiência pública

5.2.1 A consulta ou audiência pública foi dispensada pelo fato de o objeto ser comumente contratado por demais Órgãos Públicos, seus requisitos serem comuns e a demanda ser amplamente conhecida pelo mercado.

5.3. Justificativa da alternativa escolhida:

5.3.1. A alternativa escolhida será a "Alternativa 2: Aquisição dos bens com entrega parcelada (um lote por tipo de equipamento) e serviços de instalação e desinstalação necessários separadamente", uma vez que a possibilidade de aumento de custo pode ser mitigada em face da amplitude de competição.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução como um todo pressupõe a contratação de empresa(s) devidamente constituídas para:

I - fornecimento dos seguintes aparelhos de ar condicionado, a ser entregues na Anatel Bahia, situada na Rua Alceu Amoroso Lima, 822, Caminho das Árvores, Salvador-BA. CEP 41.820-770:

- a) **01 (um)** aparelho de ar condicionado tipo split Hi-Wall, 18.000 BTUs;
- b) **02 (dois)** aparelhos de ar condicionado tipo split Piso-Teto, 30.000 BTUs; e,
- c) **02 (dois)** aparelhos de ar condicionado tipo split Piso-Teto, 60.000 BTUs

II - execução dos serviços de desinstalação e instalação dos seguintes aparelhos de ar condicionado a ser executada na Anatel Bahia, situada na Rua Alceu Amoroso Lima, 822, Caminho das Árvores, Salvador-BA. CEP 41.820-770:

- a) **duas** desinstalações de aparelho de ar condicionado tipo split Hi-Wall, 18.000 BTUs;
- b) **duas** desinstalações de aparelho de ar condicionado tipo split Hi-Wall, 30.000 BTUs;
- c) **duas** desinstalações de aparelho de ar condicionado tipo split Hi-Wall, 60.000 BTUs;
- d) **uma** instalação de aparelho de ar condicionado tipo split Hi-Wall, 12.000 BTUs;
- e) **duas** instalações de aparelho de ar condicionado tipo split Hi-Wall, 24.000 BTUs;
- f) **duas** instalações de aparelho de ar condicionado tipo split Hi-Wall, 30.000 BTUs;
- g) **duas** instalações de aparelho de ar condicionado tipo split Piso-Teto, 30.000 BTUs; e,
- h) **duas** instalações de aparelho de ar condicionado tipo split Pisto-Teto, 60.000 BTUs.

III - execução dos desinstalação e instalação dos seguintes aparelhos de ar condicionado a ser executada na Anatel Sergipe, situada na Rua Alceu Amoroso Lima, 822, Caminho das Árvores, Salvador-BA. CEP 41.820-770:

- a) **uma** desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo split Hi-Wall, 18.000 BTUs;
- b) **uma** desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo split Hi-Wall, 24.000 BTUs;
- c) **uma** instalação de aparelho de ar condicionado tipo split Hi-Wall, 12.000 BTUs;
- d) **seis** instalações de aparelho de ar condicionado tipo split Hi-Wall, 18.000 BTUs; e,

e) uma instalações de aparelho de ar condicionado tipo split Hi-Wall, 24.000 BTUs.

6.1.1. No caso dos serviços de desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado estarão inclusas todas as ferramentas e materiais necessários para a sua execução.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O método a ser utilizado para quantificar a contratação será o de levantamento das necessidades junto à Gerência Regional nos Estados da Bahia e Sergipe (GR08) e Unidade Operacional de Sergipe (UO08.1).

7.2. Após o levantamento *in loco*, verificou-se a necessidade dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Equipamento	Quantidade
1	Split Hiwall 18.000 BTUs	1
2	Split Piso Teto 30.000 BTUs	2
3	Split Piso Teto 60.000 BTUs	2
4	Serviço de instalação/desinstalação com fornecimento de materiais	9
5	Serviço de instalação/desinstalação com fornecimento de materiais	15

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 49.000,00

8.1. A pesquisa de preços para formação de valores de referência utilizará os parâmetros contidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, com priorização dos parâmetros contidos nos incisos I do art 5º da referida norma, a saber:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

8.2. Os valores estimados para fins de análise preliminar da viabilidade da contratação são:

Item	Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Split Hiwall 18.000 BTUs	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	Split Piso Teto 30.000 BTUs	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
3	Split Piso Teto 60.000 BTUs	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
4	Serviço de instalação/desinstalação com fornecimento de materiais	24	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00

Custo Total de Aquisição			R\$ 49.000,00

8.3. Assim, o custo total da aquisição será de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente contratação deve ser feita em um grupos distintos, tendo em vista o tipo de equipamento, a natureza do serviço e as diferentes localidades para as quais deverão ser apresentados os resultados e os objetivos diferentes de cada projeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. As diretrizes estratégicas da Anatel constam no Plano Estratégico 2023 a 2027, publicado em novembro de 2022.

11.2. A Visão institucional da Anatel é definida no Plano Estratégico como sendo: "Ser uma instituição ativa na transformação digital no país, promovendo mercados dinâmicos com serviços de qualidade".

11.3. A Agência tem como missão "Promover o desenvolvimento da conectividade e da digitalização do Brasil em benefício da sociedade".

11.4. O referido Plano Estratégico define ainda como valores: "Inovação Segurança Regulatória Foco em resultados e efetividade Construção Participativa".

11.5. Nesse sentido, verifica-se que a presente contratação se alinha na Perspectiva de Processos de Gestão Interna dentro do planejamento estratégico da Agência, ao(s) seguinte(s) objetivo(s):

Gestão interna

4C - Garantir a adequabilidade da infraestrutura interna e das TICs

11.6. No mais, consigna-se que a presente contratação consta na lista de Projetos aprovados no Plano Anual de Contratações para o ano de 2024, disponível na plataforma INTEGRA , cadastrada sob ID nº 413009-11/2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado, pretende-se atingir os seguintes objetivos:

- a) garantir espaço adequado para o desempenho de todas as competências institucionais da GR08 e da UO08.1;
- b) assegurar a qualidade de vida no trabalho de todos os servidores e colaboradores.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Após a aquisição, deverá ser providenciada a desinstalação dos equipamentos atualmente existentes, e posterior instalação dos recém adquiridos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A utilização dos equipamentos objeto desta contratação pode gerar os seguintes impactos:

14.1.1. Com relação ao consumo de energia, a principal medida mitigadora é a especificação de itens com classificação mais econômicas pelo organismo de certificação (INMETRO).

14.1.2. A falta de exigência de aparelhos de tecnologia que reduzam a emissão de resíduos (como o gás R-410) ou o consumo de energia (Selo A no PBE) pode gerar impactos negativos na camada de ozônio e na capacidade energética do país, respectivamente.

14.1.3. A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos eletrônicos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários. Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta.

14.1.4. Dessa forma, pelo fato dos produtos eventualmente adquiridos serem classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010, bem como com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU - 6ª edição.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Assim, diante do exposto acima, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, considerando sua adequação ao atendimento da necessidade a qual se destina, consoante o inciso XIII, art 9º da Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

Em cumprimento ao disposto no inciso XIII, art 9º da IN 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME, e ao inciso I do art. 14 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o presente documento segue assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação, e pela autoridade competente, a qual aprova o presente documento de planejamento, com fulcro no art. 7º § 2º da Resolução Interna 214, de 23 de maio de 2023.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Conforme Documento de Formalização de Demanda (SEI 11872056) e Instituição da Equipe de Planejamento (SEI 11872179)

FABIO ALEXANDRE OLIVEIRA LAGO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 27/05/2024 às 14:01:15.

Despacho: Conforme Documento de Formalização de Demanda (SEI 11872056) e Instituição da Equipe de Planejamento (SEI 11872179)

FAUSTA JOAQUINA CLARINDA DE SANTANA

Integrante Administrativo

Despacho: Conforme Documento de Formalização de Demanda (SEI 11872056) e Instituição da Equipe de Planejamento (SEI 11872179)

ANDREIA TERCIOTTI DIOCLECIO

Integrante Adminsitrativo

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD Aquisição Ar condicionado.pdf (184.39 KB)
- Anexo II - Instituição de Equipe de Planejamento Aquisição Ar Condicionado.pdf (111.21 KB)

Anexo I - DFD Aquisição Ar condicionado.pdf



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Processo nº 53554.000589/2024-21

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Unidade:	Gerente Regional nos Estados da Bahia e Sergipe
Responsável pela Demanda:	Fábio Alexandre Oliveira Lago
E-mail:	fabiolago@anatel.gov.br
Telefone:	(71) 3616-5328
Matrícula Siape:	1489704

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE CONTRATAÇÃO

Nome do projeto no plano anual de contratações	Nova contratação para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado para a GR08 e UO08.1.
Ano do Plano Anual de Contratações	2024
ID PCA	Pendente

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

3.1. Justificativa da Necessidade

3.1.1. A Gerência Regional nos Estados da Bahia e Sergipe (GR08) e Unidade Operacional de Sergipe (UO08.1), unidades da Agência Nacional de Telecomunicações, possuem diversas atribuições definidas por meio do Regimento Interno da Agência, aprovado pela Resolução nº 612/2013.

3.1.2. Entre tais atribuições, consta a representação institucional Agência, incluindo a realização de eventos e reuniões que contam com a participação de público externo (*stakeholders* de interesse) e eventos internos (treinamentos e reuniões de trabalho) que contam com a participação de servidores de outras unidades organizacionais da Agência.

3.1.3. Ainda, para o desempenho das suas demais atividades, as unidades contam com corpo funcional alocado fisicamente em suas respectivas sedes.

3.1.4. Nesse sentido, para garantir espaço adequado para o desempenho de todas as competências institucionais da GR08 e da UO08.1, é necessário que se disponha de equipamentos e utensílios domésticos adequados para recepcionar todos os públicos, além de assegurar a qualidade de vida no trabalho de todos os servidores e colaboradores.

3.2. Alinhamento Estratégico

3.2.1. As diretrizes estratégicas da Anatel constam no [Plano Estratégico 2023 a 2027](#), publicado em novembro de 2022.

3.2.2. A Visão institucional da Anatel é definida no Plano Estratégico como sendo: "Ser uma instituição ativa na transformação digital no país, promovendo mercados dinâmicos com serviços de qualidade".

3.2.3. A Agência tem como missão "Promover o desenvolvimento da conectividade e da digitalização do Brasil em benefício da sociedade"

3.2.4. O referido Plano Estratégico define ainda como valores: "Inovação Segurança Regulatória Foco em resultados e efetividade Construção Participativa".

3.2.5. Verifica-se que a presente contratação se alinha na Perspectiva de Processos de Gestão Interna dentro do planejamento estratégico da Agência ao seguinte objetivo: **4C - Garantir a adequabilidade da infraestrutura interna e das TICs.**

3.2.6. No mais, consigna-se que a presente contratação consta na lista de Projetos aprovados no Plano Anual de Contratações, conforme tabela indicada no item 2.

4. QUANTIDADE PREVISTA

4.1. Considerando a necessidade de atendimento adequado ao público interno e externo que comparecem à seda da GR08 e UO08.1, estima-se a seguinte demanda de contratação:

Item	Equipamento	CATMAT/CATSER	Quantidade	Local de Entrega
1	Split Hiwall 18.000 BTUs	486538	1	Unidade Operacional de Sergipe (UO08.1)
2	Split Piso Teto 30.000 BTUs	351972	2	Gerência Regional nos Estados da Bahia e Sergipe (GR08)
3	Split Piso Teto 60.000 BTUs	351128	2	Gerência Regional nos Estados da Bahia e Sergipe (GR08)
4	Serviço de instalação/desinstalação com fornecimento de materiais	2020	9	Unidade Operacional de Sergipe (UO08.1)
5	Serviço de instalação/desinstalação com fornecimento de materiais	2020	15	Gerência Regional nos Estados da Bahia e Sergipe (GR08)

4.2. Cabe enfatizar que os itens e quantidades aqui descritos são fruto de estimativa preliminar, podendo haver alterações no momento da elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

5. **DATA PREVISTA PARA O INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/AQUISIÇÃO DOS BENS**

5.1. A demanda de contratação deverá ser finalizada até 30 de junho de 2024.

6. **INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Integrante Requisitante:

- 6.1.1. Nome: Fábio Alexandre Oliveira Lago
- 6.1.2. Siape: 149704

Em conformidade com o disposto no art. 21 da [Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017](#), emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, encaminha-se o presente Documento de Formalização da Demanda (DFD) à Coordenação de Administração e Finanças (AF) para as providências cabíveis.

O presente documento segue assinado pelo Responsável pela Demanda e pelos Integrantes identificados respectivamente nas seções 1 e 6 acima.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Alexandre Oliveira Lago, Gerente Regional nos Estados da Bahia e Sergipe**, em 26/04/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **11872056** e o código CRC **AD0ED25F**.

Anexo II - Instituição de Equipe de Planejamento Aquisição Ar Condicionado.pdf



INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJ. DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 53554.000589/2024-21

1. **DECISÃO SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A autoridade competente do setor de licitações, em cumprimento ao que determina o art. 18 da [Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021](#) e ao disposto no inciso III do art. 21 da [Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017](#), emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e, considerando a demanda apresentada pela Gerência Regional nos Estados da Bahia e Sergipe (GR08), no Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 11872056), decide:

APROVAR o prosseguimento da presente contratação, em razão de sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos da Anatel e às necessidades da Área Requisitante.

2. **IDENTIFICAÇÃO DOS INTEGRANTE ADMINISTRATIVOS**

Unidade:	GR08AF	GR08AF
Nome do Servidor:	Fausta Joaquina Clarinda de Santana	Andreia Terciotti Dioclécio
E-mail:	fausta@anatel.gov.br	andreia@anatel.gov.br
Telefone:	(71) 3616-5202	(71) 3616-5240
Matrícula Siape:	149698-2	041384

3. **INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Em conformidade com os incisos II e III do art. 21 da supramencionada [Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017](#), institui-se a Equipe de Planejamento da Contratação, designando os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente desta Agência:

I - **Integrante(s) Requisitante:** Fábio Alexandre Oliveira Lago, conforme documento SEI nº 11872056.

II - **Integrante(s) Administrativo:** Fausta Joaquina Clarinda de Santana e Andreia Terciotti Dioclécio, conforme identificado no item 2.

III - **Integrante(s) Fiscal:** a definir.

4. **PRAZO PARA ENVIO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

4.1. Nos termos do artigo 27 da [Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017](#), e considerando-se a data prevista para início da prestação dos serviços descrita no Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 11872056), o prazo estimado para envio do Termo de Referência a essa Gerência de Aquisições e Contratos **é 20 de junho de 2024**.

5. **CIÊNCIA EXPRESSA E ENCAMINHAMENTO**

5.1. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

5.2. O presente documento segue assinado pelos Integrantes Requisitante, Administrativo e Fiscal, identificados no item 3 acima, atestando ciência expressa de sua indicação e atribuição

5.3. Feita a Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação, encaminha-se o processo à área requisitante para conhecimento e continuidade da contratação.